



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2023 – PROGRAD/UENP

**Súmula:** Atribuição de aulas entre o corpo docente e envio de horário de aula dos cursos de graduação da UENP, para ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO o contido nas Resoluções 13/2012, 008/2013 e 001/2014 – CAD/UENP;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2017-CEPE/UENP;

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico da UENP e respectivos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, de modo contínuo, sobre critérios para a atribuição de aulas entre o corpo docente da UENP e sobre o envio dos horários de aula dos cursos, para ano letivo de 2023.

A professora Juliana Telles Faria Suzuki, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

#### INSTRUI:

**Art. 1º.** A atribuição de aulas para o ano letivo de 2023 deve observar os critérios estabelecidos nesta instrução e atender o contido nas Resoluções CAD/UENP quanto da distribuição de carga horária mínima do corpo docente.

**Art. 2º.** Compete ao Coordenador do Colegiado de Curso a atribuição de aulas aos seus docentes, mediante aprovação do Conselho de Centro.

**Art. 3º.** A atribuição de aulas aos docentes é feita considerando, pela ordem:

I – A respectiva área de atuação do docente;

II – A formação na disciplina pretendida;

III – O tempo de docência nesta Instituição de Ensino Superior – IES.

**Art. 4º.** Caso haja conflito de interesse entre docentes que atendam aos critérios previstos no artigo anterior, por uma mesma disciplina, deve-se considerar a pontuação resultante da somatória dos seguintes itens, para efeito de desempate:

**I –** Tempo de serviço na Instituição, contando-se um ponto por ano completo de exercício na IES, até o limite de trinta anos;

**II –** Titulação na área, contando-se a maior titulação: dez pontos para Especialista; vinte pontos para Mestre; e trinta pontos para Doutor.

**Art. 5º.** O limite de até três componentes curriculares por professor se aplica apenas aos cursos em processo de implantação.

**Art. 6º.** A proposição do horário geral de aulas deve ser encaminhada pelo Coordenador do Colegiado ao Conselho de Centro, respeitando-se as normatizações do Projeto Pedagógico do Curso e o disposto na Resolução 010/2017 – CEPE.

**Parágrafo único.** Cabe à Direção de Centro encaminhar o horário geral dos respectivos cursos à Divisão Acadêmica do Campus, nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico, para as devidas relativas aos processos de matrícula inicial e renovações de matrícula para o ano letivo subsequente.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro.

Jacarezinho, 03 de fevereiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

**Juliana Telles Faria Suzuki**

Pró-Reitora de Graduação da UENP